



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

[www.adolfo.sp.gov.br](http://www.adolfo.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo)

Quarta-feira, 06 de novembro de 2019

Ano V | Edição nº 469-A

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ADOLFO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Adolfo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Adolfo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.adolfo.sp.gov.br](http://www.adolfo.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Adolfo**

CNPJ 45.140.431/0001-91

Avenida Castro Alves, nº 780 – Centro

Telefone: (17) 3814-9020

Site: [www.adolfo.sp.gov.br](http://www.adolfo.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo)

#### **Câmara Municipal de Adolfo**

Rua Santos Dumont, nº 584 – Centro

Telefone: (17) 3814-1333

Email: [camara@adolfo.sp.gov.br](mailto:camara@adolfo.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Adolfo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.adolfo.sp.gov.br](http://www.adolfo.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

[www.adolfo.sp.gov.br](http://www.adolfo.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo)

Quarta-feira, 06 de novembro de 2019

Ano V | Edição nº 469-A

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO DE ADOLFO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI Nº 1.259, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

*“AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ADOLFO QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

IZAEL ANTÔNIO FERNANDES, Prefeito Municipal de Adolfo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Adolfo aprovou e ele sanciona e promulga seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar por meio de venda, mediante concorrência pública, por preço de mercado, os imóveis de sua propriedade, constituídos das seguintes matrículas e descrição, conforme segue:

01 - IMÓVEL: Um terreno situado na cidade de Adolfo, distrito e município do mesmo nome, desta Comarca, constituído pelo lote 02 da quadra “L”, no Loteamento “RESIDENCIAL JACARANDÁ” com as seguintes medidas e confrontações: mede 15,00 metros de frente para a Alameda Jacarandá; 40,00 metros pelo lado direito quem desta rua olha para este lote confronta-se com lote 03; 40,00 metros pelo lado esquerdo confrontando-se com o lote 01 e 15,00 metros pelo fundos com a área 02, perfazendo uma área total de 600,00 metros quadrados. Sem benfeitorias. PROPRIETÁRIO: JARACANDÁ RESIDENCIAL CLUBE SOCIEDADE SÍMPLES LIMITADA, pessoa jurídica de direito privada, inscrita sob nº07.171.009/0001-04, com sede na margem esquerda do Ribeirão dos Bagres, s/n, área B, no distrito e município de Adolfo, desta Comarca, com seu contrato social devidamente registrado sob nº392, no Livro A-3, 170/171, no Registro Civil de pessoas jurídicas deste cartório. REGISTRO ANTERIOR: Matrícula 18.474, deste cartório, datada de 11 de março de 2.005. José Bonifácio, 05 de agosto de 2.008. Matrícula nº 21.039.

02 - IMÓVEL: Um terreno situado na cidade de Adolfo, distrito e município do mesmo nome, desta Comarca, constituído pelo lote 03 da quadra “L”, no Loteamento “RESIDENCIAL JACARANDÁ” com as seguintes medidas e confrontações: mede 15,00 metros de frente para a Alameda Jacarandá; 40,00 metros pelo lado direito quem desta rua olha para este lote confronta-se com lote 03; 40,00 metros pelo lado esquerdo confrontando-se com o lote 01 e 15,00 metros pelo fundos com a área 02, perfazendo uma área total de 600,00 metros quadrados. Sem benfeitorias. PROPRIETÁRIO: JARACANDÁ RESIDENCIAL CLUBE SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA, pessoa jurídica de direito privada, inscrita sob nº07.171.009/0001-04, com sede na margem esquerda do Ribeirão dos Bagres, s/n, área B, no distrito e município de Adolfo, desta Comarca, com seu contrato social devidamente registrado sob nº392, no Livro A-3, 170/171, no Registro Civil de pessoas jurídicas deste cartório. REGISTRO ANTERIOR: Matrícula 18.474, deste cartório, datada de 11 de março de 2.005. José Bonifácio, 05 de agosto de 2.008. Matrícula nº 21.040.

03 - IMÓVEL: Um terreno situado na cidade de Adolfo, distrito e município do mesmo nome, desta Comarca, constituído pelo lote 04 da quadra “L”, no Loteamento “RESIDENCIAL JACARANDÁ” com as seguintes medidas e confrontações: mede 15,00 metros de frente para a Alameda Jacarandá; 40,00 metros pelo lado direito quem desta rua olha para este lote confronta-se com lote 03; 40,00 metros pelo lado esquerdo confrontando-se com o lote 01 e 15,00 metros pelo fundos com a área 02, perfazendo uma área total de 600,00 metros quadrados. Sem benfeitorias. PROPRIETÁRIO: JARACANDÁ RESIDENCIAL CLUBE SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA, pessoa jurídica de direito privada, inscrita sob nº07.171.009/0001-04, com sede na margem esquerda do Ribeirão dos Bagres, s/n, área B, no distrito e município de Adolfo, desta Comarca, com seu contrato social devidamente registrado sob nº392, no Livro A-3, 170/171, no Registro Civil de pessoas jurídicas deste cartório. REGISTRO ANTERIOR: Matrícula 18.474, deste cartório, datada de 11 de março de 2.005. José Bonifácio, 05 de agosto de 2.008. Matrícula nº 21.041.

04 - IMÓVEL: Um terreno situado na cidade de Adolfo, distrito e município do mesmo nome, desta Comarca,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Quarta-feira, 06 de novembro de 2019

Ano V | Edição nº 469-A

Página 3 de 4

constituído pelo lote 05 da quadra "L", no Loteamento "RESIDENCIAL JACARANDÁ" com as seguintes medidas e confrontações: mede 15,00 metros de frente para a Alameda Jacarandá; 40,00 metros pelo lado direito quem desta rua olha para este lote confronta-se com lote 03; 40,00 metros pelo lado esquerdo confrontando-se com o lote 01 e 15,00 metros pelo fundos com a área 02, perfazendo uma área total de 600,00 metros quadrados. Sem benfeitorias. PROPRIETÁRIO: JARACANDÁ RESIDENCIAL CLUBE SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA, pessoa jurídica de direito privada, inscrita sob nº07.171.009/0001-04, com sede na margem esquerda do Ribeirão dos Bagres, s/n, área B, no distrito e município de Adolfo, desta Comarca, com seu contrato social devidamente registrado sob nº392, no Livro A-3, 170/171, no Registro Civil de pessoas jurídicas deste cartório. REGISTRO ANTERIOR: Matrícula 18.474, deste cartório, datada de 11 de março de 2.005. José Bonifácio, 05 de agosto de 2.008. Matrícula nº 21.042.

05 - IMÓVEL: Um terreno situado na cidade de Adolfo, distrito e município do mesmo nome, desta Comarca, constituído pelo lote 06 da quadra "L", no Loteamento "RESIDENCIAL JACARANDÁ" com as seguintes medidas e confrontações: mede 15,00 metros de frente para a Alameda Jacarandá; 40,00 metros pelo lado direito quem desta rua olha para este lote confronta-se com lote 03; 40,00 metros pelo lado esquerdo confrontando-se com o lote 01 e 15,00 metros pelo fundos com a área 02, perfazendo uma área total de 600,00 metros quadrados. Sem benfeitorias. PROPRIETÁRIO: JARACANDÁ RESIDENCIAL CLUBE SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA, pessoa jurídica de direito privada, inscrita sob nº07.171.009/0001-04, com sede na margem esquerda do Ribeirão dos Bagres, s/n, área B, no distrito e município de Adolfo, desta Comarca, com seu contrato social devidamente registrado sob nº392, no Livro A-3, 170/171, no Registro Civil de pessoas jurídicas deste cartório. REGISTRO ANTERIOR: Matrícula 18.474, deste cartório, datada de 11 de março de 2.005. José Bonifácio, 05 de agosto de 2.008. Matrícula nº 21.043.

Parágrafo Único. O valor mínimo para proposta de venda, a ser realizado em devido processo licitatório será de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) para cada imóvel individualizado.

Art. 2º. As alienações, objeto desta Lei, será realizada de acordo com a seção VI, das alienações, capítulo I, das Disposições Gerais, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações.

Art. 3º. Os valores oriundos da venda dos imóveis de que trata esta Lei serão utilizados especialmente em despesas de capital e realização obras e infraestruturas, como prevê o artigo 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art.4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2019, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adolfo-SP, de 05 de novembro de 2019.

IZAEL ANTÔNIO FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

### LEI Nº 1.260/2019.

*AUTORIZA A ABERTURA  
DE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.*

IZAEL ANTONIO FERNANDES, Prefeito Municipal de Adolfo, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Adolfo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais), suplementação de fichas diversas da administração

Local: 02.08.00 ENSINO - 2-5

Ficha: 306

12.361.0010.0000 – OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO EM PREDIOS ESCOLARES.....30.600,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Art. 2º. – Os Créditos abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes de anulação parcial do orçamento vigente.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

[www.adolfo.sp.gov.br](http://www.adolfo.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo)

Quarta-feira, 06 de novembro de 2019

Ano V | Edição nº 469-A

Página 4 de 4

### ANULAÇÃO

Local: 02.08.00 ENSINO - 2-5

Ficha: 184 – 12.365.0011.2048.0000 – MANUENÇÃO DO  
ENSINO INFANTIL..... -30.600,00  
3.3.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Adolfo, 05 de Novembro de 2019.

IZAEL ANTÔNIO FERNANDES

Prefeito Municipal